Centro Social P. I. C. M.
Vila Cova - Barcelos

Relatório de Avaliação Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1. Introdução

O Centro Social e Paroquial Imaculado Coração de Maria, fundado em 1990, é uma fundação, ereta em pessoa jurídica canónica pública, por decreto do Arcebispo Primaz de Braga, e, segundo o DL n.º 119/83, fica integrado na ordem civil como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com o objetivo de contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, cooperando com os serviços públicos competentes ou com as Instituições Particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

Reconhecido como pessoa coletiva de utilidade pública em 9 de Outubro de 2000, pela entidade eclesiástica competente e o respetivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 29/90, a fls. 78 do livro das Fundações de Solidariedade Social, considera-se efetuado em 1 de Outubro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho e tem a sua sede na freguesia de Vila Cova, concelho de Barcelos, exercendo a sua atividade na Paróquia de Vila Cova, podendo estender-se às paróquias vizinhas.

Conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), o Centro Social e Paroquial Imaculado Coração de Maria implementou:

- O Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de acordo com o disposto no artigo 6.º do RGPC;
- O Código de Ética e Conduta, de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;
- O Canal de Denúncias, de acordo com o disposto no artigo 8.º do RGPC;
- Regulamento do Canal de Denúncia

- O Plano de Formação para a integridade, transparência e prevenção da corrupção, de acordo com o disposto no artigo 9.º do RGPC.
- Designou o Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o disposto no artigo 5.º do RGPC;

2. Objetivo

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) aprovado em 15 de janeiro de 2025 inclui a identificação, análise e classificação dos riscos e situações que podem expor a Instituição a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificados, com a respetiva classificação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (1), médio (2) e alto (3) em função do grau de probabilidade de ocorrência (PO) e impacto previsível (IP).

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

Em conformidade com a legislação aplicável, realiza-se a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação, se não se encontram implementadas, de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

3. Identificação e grau de implementação

Para efeitos de elaboração do presente relatório de avaliação anual, o grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte

classificação:

a) Implementada: a medida está em prática.
b) Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

À data de 31 de dezembro de 2025, as medidas preventivas/corretivas de prevenção transversais a todas as áreas de atividade identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), encontram-se 100% implementadas, tendo em conta as medidas efetivamente em prática.

O programa de formação no âmbito do RGPC institucional está em implementação uma vez que estamos a desenvolver formação no âmbito do programa de cumprimento normativo para todos os trabalhadores.

Acresce ainda que, durante o período de referência, não foram detetados atos de corrupção ou violações do Código de Ética e Conduta institucional por parte de trabalhadores e/ou membros dos órgãos sociais e não foram recebidas quaisquer denúncias no âmbito da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

4. Mecanismos de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo

Durante o ano de 2026 pretende-se fazer uma análise rigorosa da matriz de risco e dos controlos implementados que abrangem os riscos com a prevenção de corrupção e infrações conexas e rever todas as situações identificadas de risco e as medidas de mitigação de risco. Apesar da inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, a Instituição tem ainda como objetivo, a revisão e atualização dos procedimentos e mecanismos internos de avaliação do programa de cumprimento normativo, de acordo com o disposto no artigo 17.º do RGPC, *"as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos e mecanismos internos de controlo que abranjam os principais riscos de corrupção identificados no PPR".*

O Sistema Controlo Interno (SCI) deve estabelecer um conjunto de princípios, regras e procedimentos de controlo interno a observar quanto aos principais riscos de corrupção identificados no PPR de forma articulada nas áreas identificadas.

5. Procedimentos de Avaliação Prévia

Quanto ao previsto no artigo 18º do RGPC, o Centro Social e Paroquial Imaculado Coração de Maria irá realizar, no mesmo período, os procedimentos de avaliação prévia que preveem *"as entidades privadas abrangidas implementam procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, a fornecedores e a clientes"*

No contexto do RGPC, os "terceiros que atuam em nome da entidade abrangida" referem-se a entidades ou indivíduos que, embora sejam independentes da entidade abrangida, agem em nome dela ou por sua conta.

Para as entidades privadas, a implementação de procedimentos de avaliação prévia de risco em relação a terceiros que atuem em seu nome, nomeadamente, fornecedores, deve ser realizada de acordo com o perfil de risco da entidade avaliada.

6. Publicidade

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Aprovado em reunião da Direção aos 30 de abril de 2026,

A Direção,